ANEXO II AO REGULAMENTO

MINUTA DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

(Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ……….., titular do NIF ………., com domicílio no Concelho ……….., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos na Região Autónoma da Madeira, que promove o abate de veículos em fim de vida (VFV), através da atribuição pelo Governo Regional, de um apoio financeiro a fundo perdido aos proprietários dos mesmos, privilegiando a sua substituição através da aquisição de

veículos novos ou usados mais eficientes em termos energéticos e ambientais, que:

1. Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo, aprovado pela Portaria n.º 319/2023, de 10 de maio;
2. Não prestou falsas declarações;
3. Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;
4. Autoriza a entidade intermediária, designada por (nome do operador), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIAV-RAM”;
5. Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;
6. Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira;
7. Não beneficia da atribuição de apoio de natureza idêntica;
8. Comprova que o veículo está livre de ónus e encargos;

Declara ainda que:

a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das

quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das

demais consequências designadamente, de natureza criminal;

b) Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 319/2023, de 10 de maio, exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:

1. Autoriza a recolha e tratamento dos meus dados pessoais pelas Entidades Intermediárias no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 319/2023, de 10 de maio;
2. Autoriza que os dados recolhidos pelas entidades intermediárias possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma que estes possam ser reaproveitados no “Fluxo PRIAV-RAM”;
3. Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente modelo de apoio.

Funchal, … de …. de 2023

O Declarante,

(assinatura reconhecida para o ato)